



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Publicado no Mural
EM 12 / 07 / 2021
Retirado _____ / _____ / _____
Itaara-RS Ass _____

CONTRATO Nº 21/2021
Dispensa por Justificativa nº 570/2021
Processo nº 626/2021

Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de hospedagem de e-mail profissional (AntiSpam-Firewall - Backup Diário - Suporte) para o andamento do serviço administrativo aos servidores da Prefeitura Municipal de Itaara.

O **Município de Itaara**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Guilherme Kurtz, 1050 - Centro - Itaara/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.605.306/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Silvio Weber, CI nº. 6035002119, CPF nº. 531.318.940-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **Prover Serviços em TI Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.673.082/0001-69, estabelecida na Rua Plácido Chiquiti, 1412, Sala 01, Bairro Centro, em São Sepé - RS, CEP 97.340-000, fone: (55) 99202-8512, e-mail: contato@prover.net.br, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sócio/Administrador Sr. Christian Costa Giuliani, CPF: 951.307.560-53, Carteira de Identidade nº 7058360202/IGP/RS, residente e domiciliado em São Sepé/RS, na Rua Plácido Chiquiti, 1412, Bairro Centro, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas no artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira

Do Objeto

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem de e-mail profissional (AntiSpam- Firewall - Backup Diário - Suporte) para o andamento do serviço administrativo aos servidores da Prefeitura Municipal de Itaara.

Cláusula Segunda

Do Preço

O preço ajustado entre as partes contratantes, para a execução dos serviços será de 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) referente aos serviços de hospedagem de e-mail profissional (AntiSpam- Firewall - Backup Diário - Suporte) totalizando R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), juntamente com o valor de implantação de R\$ 2.925,00 (Dois mil e novecentos e vinte e cinco reais) a ser pago em parcela única, contabilizando no total o valor de R\$ 7.725,00 (Sete mil e setecentos e vinte e cinco reais).

Cláusula Terceira

Do Prazo e Execução

O prazo para configuração e liberação das contas será de 05(cinco) dias úteis, a partir da assinatura do contrato.

O prazo de execução dos serviços será de 6 (seis) meses a partir da data retroativa de 20/07/2021, podendo ser prorrogado por igual período ou até a conclusão da licitação.

Cláusula Quarta

Da Prestação dos Serviços

- A empresa deverá realizar os serviços de suporte técnico solicitado pela contratante.
- A empresa deverá dispor de número telefônico e ou e-mail, para contato imediato da contratante.
- Informar o contratante sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de prestação do serviço, com devida justificativa.

Cláusula Quinta

Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela verba orçamentária consignada na seguinte rubrica, vinculada ao empenho n.º _____/2021:

Órgão: 03- Secretaria de Planejamento e Gestão

Unidade: 03.01 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Atividade: 2007 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão e RH
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação (1847)
Despesa desdobrada: 3.3.90.40.09 - Hospedagem de sistemas (2040)
Fonte de Recurso: 1 - Recurso Livre - Administração direta municipal

Cláusula Sexta

Das Condições de Pagamento

O valor do presente contrato será pago mediante apresentação da nota fiscal, e comprovação pelo fiscal de contrato.

Cláusula Sétima

Do Reajuste

Não haverá reajuste durante a vigência do presente contrato.

Cláusula Oitava

Das Sanções para o Caso de Inadimplemento

O contratado se sujeita garantida sua prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência, sempre que ocorrerem quaisquer irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara, pelo prazo de até 02 (dois anos), após Regular Processo Administrativo;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, apurada através de Regular Processo Administrativo.

Cláusula Nona

Da Inexecução do Contrato

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

Cláusula Décima

Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, II, IV, V, VII, VIII, X e XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

Cláusula Décima Primeira

Da Fiscalização do Contrato

Para fins de cumprimento do art. 67, e §§ da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE designa a servidora Edilamar Cristina Flores Pettine - matrícula 2374-4, Diretora Administrativa, para acompanhamento e fiscalização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula Décima Segunda

Do Foro

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Itaara, 09 de agosto de 2021.

Esta Minuta encontra-se examinada e aprovada por esta Procuradoria.
Em: 12/08/2021

Tiago Adele Y Castro
Procurador Jurídico
OAB/RS 96.782
Matrícula 2398-1
Prefeitura de Itaara/RS

Prefeito Municipal
Contratante

Silvío Weber
Prefeito Municipal
Prefeitura de Itaara/RS

Prover Serviços em TI Ltda

PROVER SERVICOS
EM TI LTDA:
31673082000169

Assinado digitalmente por PROVER SERVICOS EM TI
LTDA:31673082000169
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=Goiânia, OU=AC
SOLUTI Multissol vs. C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO,
OU=Caravelo PJ LT, CN=PROVER SERVICOS EM TI
LTDA:31673082000169
Razão: Este assento aprovado este documento com minha
assinatura de vinculação legal!
Localização: sua localização de assinatura eq-1
Data: 2021-08-18 09:42:03
Foxit Reader Versão: 9.6.0